

LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza celebração de Convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Nova Bassano e dá outras providências”.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova Bassano, RS, a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para prestação de mútua colaboração, o qual faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º. O presente Convênio trata da cedência de servidor(a) ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, TER, pelo período de 01 (um) ano, estendendo-se de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2007, e poderá ser prorrogado por igual período, se nenhuma das partes se manifestar contrariamente.

Parágrafo único. Após encerrado o período de cedência descrito no *caput* deste artigo, e não havendo interesse das partes, o servidor retornará às suas atividades normais, junto ao Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.200000- Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.206000- GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ASSOCIAÇÕES

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Art. 5º. A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal